

Relatório Final  
Petição n.º 494/XIII/3.<sup>a</sup>

**Peticionário:** Margarida Tavares Peralta Couto dos Santos

**Deputada Relatora:** Catarina Marcelino

**N.º de assinaturas:** 4084

---

**Assunto:** *“Carta para a participação pública em saúde”*

Comissão Parlamentar de Saúde

---

**I – Nota Prévia**

A presente Petição, cuja primeira subscritora é Margarida Tavares Peralta Couto dos Santos, e que conta com a assinatura de 4084 cidadãos, deu entrada na Assembleia da República a 29 de março de 2018 e, tendo sido admitida, foi posteriormente remetida para a Comissão Parlamentar de Saúde, para apreciação e elaboração do respetivo relatório. Em reunião realizada a 2 de maio de 2018, foi designada como relatora a Deputada Catarina Marcelino, do Grupo parlamentar do Partido Socialista.

**II – Objeto da Petição**

Os subscritores desta Petição solicitam que seja instituída a *“Carta para a participação pública em saúde”*, alegando que a participação dos cidadãos, pessoas com ou sem doença, e das organizações que os representam é, tal como o direito à proteção da saúde, um direito fundamental, consagrado na Constituição da República Portuguesa.

Consideram que o direito à participação e o contributo de todos os cidadãos, enquanto pessoas que vivem a doença, bem como o dos utentes dos serviços de saúde ou consumidores de cuidados de saúde, e das organizações que os representam é extremamente relevante, tornando-se mesmo indispensável.

Sublinham que a experiência adquirida sobre a doença, os cuidados de saúde e as instituições de saúde, dão-lhes um conhecimento único com o qual podem contribuir para a tomada de decisão. A participação dos cidadãos e das organizações representativas e o conhecimento daí proveniente, permite uma melhor adequação dos cuidados de saúde às suas prioridades e necessidades, aumentando a qualidade da tomada de decisão, contribuindo para a obtenção de melhores resultados em saúde, e reforçando também a legitimidade e a transparência nos processos de decisão.

Referem ainda que recentemente realizaram um inquérito sobre a participação em saúde, a mais de 600 cidadãos e 68 organizações de pessoas com doença, utentes de saúde e consumidores, tendo sido unânime a concordância com o envolvimento das

Comissão Parlamentar de Saúde

peças que vivem com doença, mas também com a necessidade de ultrapassar as barreiras existentes.

Assim, e para que em Portugal, exista efetivamente um real envolvimento dos cidadãos, na tomada de decisão em saúde, os Peticionários solicitam que seja promovida uma iniciativa legislativa que institua a “Carta para a Participação Pública em Saúde”.

Esta “Carta” pretende fomentar a participação por parte das pessoas, com ou sem doença e os seus representantes, nas decisões que afetam a saúde da população, bem como incentivar a tomada de decisão em saúde, assente numa ampla participação pública. Pretende também a promoção e consolidação da participação pública a nível político e dos diferentes órgãos e entidades do Estado, em Portugal, através quer do aprofundamento de mecanismos já existentes, quer através da criação de novos.

A participação pública em saúde deve assentar no reconhecimento desse mesmo direito de participação das pessoas e dos seus representantes nos processos de tomada de decisão, reconhecendo a importância do conhecimento e da experiência específica da pessoa, a sua autonomia e independência nos processos participativos, a transparência e divulgação destes mesmos processos e, além disso, a criação das condições necessárias à participação e à complementaridade e integração entre instituições e mecanismos da democracia representativa e participativa.

### **III – Análise da Petição**

A presente Petição, subscrita por 4084 cidadãos, deu entrada a 29 de março de 2018 e, tendo sido admitida, foi distribuída à Comissão Parlamentar de Saúde.

Da leitura da mesma, resulta claro que o seu objeto está especificado e o texto é inteligível. Os peticionários encontram-se corretamente identificados e verificam-se os demais requisitos previstos no artigo 52º da Constituição da República Portuguesa e

Comissão Parlamentar de Saúde

nos artigos 9º e 17º da Lei do Exercício do Direito de Petição, com a redação imposta pela Lei nº 45/2007, de 24 de agosto, republicada pela Lei nº 51/2017, de 13 de julho.

Em conformidade com o disposto nos artigos 21º, 24º e 26º do mesmo diploma, e uma vez que se trata de uma Petição com 4084 assinaturas, é obrigatória a audição dos peticionários e a Petição em análise terá de ser apreciada em Plenário da Assembleia da República e ser publicada em Diário da Assembleia da República.

Refira-se ainda que, nos termos do artigo 20º da Lei de Exercício do Direito de Petição, a Deputada relatora pode diligenciar, no sentido de obter esclarecimentos para a preparação do relatório, incluindo junto dos peticionários.

#### **IV – Diligências efetuadas pela Comissão**

Cumprindo os dispositivos regimentais e legais, a Deputada relatora ouviu os Peticionários, em audição, no dia 6 de junho de 2018, tendo reafirmado as pretensões já constantes do texto da Petição. À audição estiveram também presentes os Deputados Carla Cruz (PCP) e Jorge Falcato (BE).

Os Peticionários reiteraram que para além da institucionalização da Carta de Participação de cidadãos em Saúde, teriam outras prioridades para que o processo de decisão em saúde tenha uma maior participação, uma maior transparência, pois só assim se conseguirá alcançar uma maior equidade e justiça nas entidades que nele participam.

Consideraram que a institucionalização da Carta de Participação e o reforço da participação em todos os processos de decisão, é um passo importante no sentido da não discricionariedade, pois permitirá, sempre, uma maior representatividade das associações de pessoas doentes e não doentes, nas decisões que se possam vir a tomar em matéria de saúde.

Referiram que a abordagem aos temas ligados à saúde do século XXI é, hoje, muito mais complexa, abrangendo aspetos sociais, económicos, demográficos. O facto desta

Comissão Parlamentar de Saúde

Petição congregar cerca de 100 associações, torna esta causa também um direito de cidadania e, talvez por isso mesmo, fosse interessante uma abordagem deste assunto no âmbito da Comissão Parlamentar de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

Os Deputados presentes valorizaram muito este movimento associativo, considerando que o processo de participação dos cidadãos teve, ao longo das últimas décadas uma grande evolução. Considerando que só assim, com a participação efetiva de doentes, familiares, sindicatos, ordens profissionais, etc., o processo participativo, com as suas muitas vertentes, sendo a saúde uma delas, pode sair reforçado.

Por fim, realçaram que o movimento de participação dos cidadãos é muito valorizado em democracia e que deste modo, o direito de cidadania será também reforçado.

No sentido de se habilitar com mais informação, a Deputada relatora solicitou, em 30 de maio de 2018, ao Ministério da Saúde, esclarecimentos sobre o assunto em causa, e, após consulta à Direção-Geral de Saúde (DGS), em 5 de junho passado, foi obtida a seguinte resposta:

“ (...)

*Considera-se que deve ser permitido aos cidadãos tornarem-se co-produtores das soluções para os problemas de saúde e reconhecer o contrato social entre organizações públicas e cidadãos.*

*A legislação prevê diversos órgãos para a participação dos utentes, doentes e cidadãos nas várias instituições do SNS (conselhos consultivos das ARS, conselhos da comunidade das ACES, etc.), mas sabe-se que o funcionamento desses organismos tem sido desigual e que a participação dos cidadãos é, em geral considerada deficitária. Parece, pois, necessário encontrar outros modelos de participação e envolvimento dos cidadãos que vão além das formas regulares e institucionalizadas.*

Comissão Parlamentar de Saúde

*O Projeto mais Participação mais Saúde tem desenvolvido regularmente workshops mensais sobre temas relacionados com a Política de Saúde e o Serviço Nacional de Saúde (SNS), com a participação de várias entidades, com o objetivo de capacitar para a participação mais efetiva nas decisões que afetam as pessoas com doença e os/as utentes do SNS.*

*Também a Escola Nacional de Saúde Pública tomou a iniciativa de lançar um programa de formação específico para as Associações de Doentes, que pretende capacitar estas instituições de novas competências e ferramentas de gestão e intervenção social, a Academia ENSP – Ativos pela Saúde. (<http://www.ativospelasaude.pt/>)*

*No âmbito do eixo estratégico da cidadania no Plano Nacional de Saúde (PNS), recomenda-se entre outros:*

- Promover uma cultura de cidadania visando a promoção da literacia e o empoderamento dos cidadãos, de modo a que se tornem mais autónomos e responsáveis em relação à sua saúde;*
- Promover a participação ativa de organizações que representem os interesses dos cidadãos;*
- Promover ações de voluntariado na saúde.*

*No âmbito da avaliação realizada em 2015 ao PNS, foram recomendações da Organização Mundial de saúde (OMS):*

- Que os princípios afirmados nos eixos sejam efetivamente operacionalizados, não apenas ao nível regional e local, mas ao nível dos profissionais de saúde.*
- Questiona-se como podem os esforços de participação ser reforçados, dado que requerem um alto nível de literacia e empoderamento, bem como mecanismos para a participação dos cidadãos e envolvimento nas decisões de saúde em todos os níveis de planeamento.*

Comissão Parlamentar de Saúde

---

*Em conclusão:*

*A iniciativa Mais Participação, Melhor Saúde poderá melhorar a participação e a capacitação dos cidadãos nas decisões de saúde.*

*Tem preocupações e apresenta propostas, relativas à representatividade das associações envolvidas às quais os serviços deverão estar atentos, face ao potencial impacto na equidade em saúde.*

*Para garantir a qualidade da tomada de decisão, importa reforçar quer a capacitação dos cidadãos nas áreas nucleares dos processos de decisão em saúde, quer a capacitação dos profissionais de saúde e gestores nos processos participativos.*

*Nos termos da Lei nº 44/2005, de 29 de agosto – Lei das Associações de defesa dos utentes de saúde – estabelecem-se os direitos de participação e de intervenção das associações de defesa dos utentes de saúde junto da administração central, regional e local.*

*Já no art.º 4º do mesmo diploma – “O Estado deve, através da administração central, regional e local, colaborar com as associações de defesa dos utentes de saúde em tudo o que respeite à melhoria e à promoção dos direitos e interesses dos utentes dos serviços de saúde” reconhecendo os direitos previstos no artigo 5º, entre outros, o direito de participação nos processos legislativos, processos de consulta e audiência públicas, estatuto de parceiro social, apoio do Estado, benefícios fiscais idênticos concedidos às IPSS.*

*Nos termos do art.º 6º, destacam-se como deveres das associações de defesa dos direitos dos utentes de saúde: o dever de promover a adequada utilização dos serviços e recursos da saúde e o dever de prestar informação sobre a natureza, origem e aplicação dos apoios do Estado de que seja beneficiária.*

*A regulamentação do regime encontra-se prevista na Portaria nº 535/2009, de 18 de maio, que tem por objeto a regulamentação do processo de reconhecimento do âmbito*

Comissão Parlamentar de Saúde

*e da representatividade, o registo e as formas de apoio das associações de defesa dos utentes de saúde.*

*Em conformidade, exorta-se as entidades signatárias da petição, a proceder ao registo junto da DGS conforme processo de reconhecimento previsto no artigo 3º da Portaria 535/2009, de 18 de maio, de forma a ser claro o âmbito de representatividade das associações de defesa dos utentes de saúde, incluindo as “ligas de amigos” das unidades de saúde.*

*.... (....)”*

Nestes termos, e tendo em conta o já referido, considera-se que está reunida a informação suficiente para apreciação desta Petição em Plenário.

**V – Conclusões**

- 1 – De acordo com o disposto no nº 8 do artigo 17º da Lei 45/2007, de 24 de Agosto, deverá este relatório final ser remetido a S. Exa. o Senhor Presidente da Assembleia da República;
- 2 – Tendo em conta o nº 2 do artigo 26º do diploma atrás referido, deverá o mesmo ser publicado, na íntegra, no Diário da Assembleia da República.
- 3 – Conforme o disposto no artigo 24º, e tendo em conta o número de assinaturas que reúne, a presente Petição deverá ser agendada e apreciada em reunião plenária da Assembleia da República.
- 4 – Deverá ser dado conhecimento aos peticionários do presente relatório, bem como das providências adotadas.

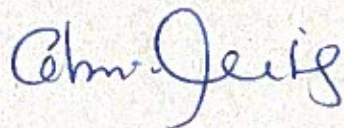
Assembleia da República, 27 de setembro de 2018.



Comissão Parlamentar de Saúde

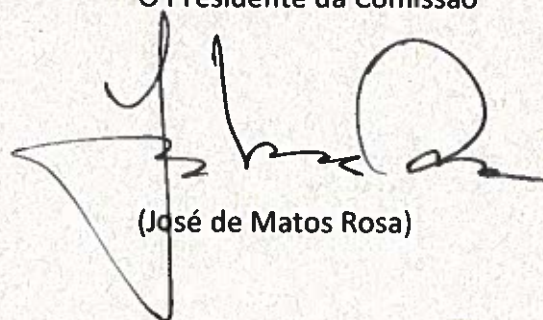
---

A Deputada Relatora



(Catarina Marcelino)

O Presidente da Comissão



(José de Matos Rosa)